

GABINETE DA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Acolher e Cuidar

OFÍCIO Nº 193/2025 – GAB.

Pavão/MG, 26 de Dezembro de 2025.

Assunto: Encaminha Leis Municipais

Senhor Presidente,

Venho a vossa presença e dessa egrégia casa legislativa apresentar as Leis Municipais nº 676, 677, 678, 679 e 680 devidamente sancionadas, promulgadas e publicadas.

Com votos de estima e consideração, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Zaaqueu Ramos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal
Pavão - MG

RECEBIDO EM:
26 / 12 / 2025
Darhyama Tómas
Assinatura



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI MUNICIPAL	677/2025
PROJETO DE LEI	18/2025
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	16/12/2025
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	19/12/2025

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que SANCIONO E PROMULGO a Lei Municipal 677 de 19 de dezembro de 2025, aprovada pelo Poder Legislativo em 16 de dezembro de 2025 conforme proposição 20/2025.

SINTESE DA LEI

Lei 677 – “DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS PREVISTOS NO ART. 2º E INTRODUZ O DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO – EXERCÍCIO 2026 PREVISTO NO ART. 3º, AMBOS DA 673 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE PAVÃO”.

Pavão/MG, 19 de dezembro de 2025.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal



LEI Nº 677 de DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 97/2025
CERTIFICADO PARA FINS DE CUMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Lei
FUI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 18/12/2025 a
19/01/2026
CAMPUS DE 13 DE 12 DE 25
O PERÍODO É VERDADEIRO E DOU FÉ.
SIGNATURA:

Dispõe sobre a substituição dos Anexos de Riscos e Metas Fiscais previstos no art. 2º e introduz o Demonstrativo das Prioridades da LDO – Exercício 2026 previsto no art. 3º, ambos da 673 de 20 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, do Município de Pavão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAVÃO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 50, ficam substituídos os Anexos de Riscos e Metas Fiscais previstos pelo art. 2º, ambos da Lei 673 de 20 de agosto de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, identificados a seguir:

- I. Anexo de Riscos Fiscais contendo:
 - a. Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- II. Anexos de Metas Fiscais contendo:
 - a. Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b. Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c. Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Art. 2º. Fica inserido na Lei 673 de 20 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, as Metas e Prioridades da Administração – Exercício 2026, previsto pelo § 1º do art. 3º, evidenciando o vínculo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária.

Art. 3º. Ficam substituídas as ações delineadoras previstas do § 2º do art. 3º da Lei 673 de 20 de agosto de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, pelo Demonstrativo das Prioridades da LDO – Exercício 2026, extraído do Plano Plurianual de Investimentos 2026 – 2029, conforme previsto pelo § 1º do mesmo artigo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos e anexos da Lei 673 de 20 de agosto de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Município de Pavão-MG, 19 de dezembro de 2025.


Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO
Praça Lourival Barbosa, n.º 186, Centro, Pavão/MG
www.camarapavao.mg.gov.br - E-mail: cmpavao2021@gmail.com

OFÍCIO N.º 120/2025/PRE

Pavão, 16 de dezembro de 2025.


A Sua Excelência a Senhora
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal de Pavão
Rua Getúlio Vargas, n.º 123, Centro
39814-000 Pavão/MG

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n.º 18/2025 para sanção.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. O Projeto de Lei n.º 18/2025 foi aprovado por unanimidade, considerando os 7 (sete) vereadores aptos para votação, em Reunião Ordinária, no dia 16 de dezembro de 2025, **sem alteração** do texto original por emendas.
2. Encaminhamento para **sanção** a Proposição de Lei n.º 20/2025, que **dispõe sobre a substituição dos Anexos de Riscos e Metas Fiscais previstos no art. 2º e introduz o Demonstrativo das Prioridades da LDO - Exercício 2026, previsto no art. 3º, ambos da Lei n.º 673, de 20 de agosto de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, do Município de Pavão.**
3. Sendo o que apresento para o momento, publico votos de elevada estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,


ZAAQUEU RAMOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pavão